

“Guerra às drogas”, genocídio negro e o racismo epistêmico do jornalismo¹

“War on drugs”, black genocide and the epistemic racism of journalism

Carla Siqueira ²

Resumo

Esse artigo objetiva apresentar algumas das bases teóricas e históricas da pesquisa em curso sobre o racismo epistêmico do jornalismo. Entendendo o jornalismo como uma forma de conhecimento (GENRO FILHO, 1987; MEDITSCH, 1992), nosso pressuposto é o de que há nele um racismo epistêmico, que está na base de um discurso que historicamente desumaniza o Outro e legitima a violência contra ele. Através da análise da cobertura da chamada “guerra às drogas”, interessa-nos pensar em que medida o jornalismo pode ser compreendido como parte do dispositivo de racialidade (CARNEIRO, 2023), continuamente inscrevendo as populações racializadas no signo da morte, e assim contribuindo para o agravamento do genocídio negro (NASCIMENTO, 2016) e do apartaide brasileiro (TAVARES, 2021).

Palavras-Chave: Jornalismo; Racismo epistêmico; Guerra às Drogas

Abstract

This article aims to present some of the theoretical and historical bases of ongoing research on epistemic racism in journalism. Understanding journalism as a form of knowledge (GENRO FILHO, 1987; MEDITSCH, 1992), our assumption is that there is epistemic racism in it, which is the basis of a discourse that historically dehumanizes the Other and legitimizes violence against them. Through the analysis of coverage of the so-called “war on drugs”, we are interested in thinking to what extent journalism can be understood as part of the device of raciality (CARNEIRO, 2023), continually inscribing racialized populations in the sign of death, and thus contributing to the worsening of black genocide (NASCIMENTO, 2016) and Brazilian apartheid (TAVARES, 2021).

Keywords: Journalism; Epistemic racism; War on Drugs

1. Introdução

Em *A Nova segregação: racismo e encarceramento em massa*, Michelle Alexander demonstra o viés racista da chamada “guerra às drogas” e como o encarceramento em massa de negros nos Estados Unidos é um fenômeno conectado ao passado escravocrata e a um modelo econômico excludente. A política criminal age como um filtro de segregação da população negra, relegando-a a um status permanente de segunda classe. Em vez de lidar com o consumo

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho Estudos de Jornalismo. 34º Encontro Anual da Compós, Universidade Federal do Paraná (UFPR). Curitiba - PR. 10 a 13 de junho de 2024.

² Professora do Departamento de Comunicação Social da PUC-Rio, Pós-Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Antropologia da UFF, Doutora, carla.siqueira@uol.com.br.

de drogas e a dependência química como um problema de saúde pública, vários países seguiram os EUA e declararam guerra contra seus próprios cidadãos, investindo em punição e combate e aumentando o sofrimento dos mais pobres e vulneráveis (ALEXANDER, 2017, p.21-22).

No Brasil, de passado igualmente escravocrata, os números evidenciam a eficácia do proibicionismo enquanto instrumento do racismo sistêmico (FEAGIN, 2006). Em 2020, o número de encarcerados no Brasil chegou a 760 mil. Destes, 67% são pessoas negras. Em 2019, tivemos 47 mil homicídios, sendo que 74% das vítimas eram negras. Desde os anos 1990, pesquisas apontam que a maior parte desses assassinatos acontece durante operações policiais, em nome da “guerra às drogas” (D’ELIA FILHO, 2007, p.37). Em 2017, uma campanha da ONU – a partir de dados do Mapa da Violência – divulgou amplamente uma realidade estarrecedora: a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil. Na mesma época, uma pesquisa realizada pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e pelo Senado Federal revelou que 56% da população brasileira concorda com a afirmação de que “a morte violenta de um jovem negro choca menos a sociedade do que a morte de um jovem branco” (MARQUES, 2017).

“Por que a morte de pessoas negras pelas mãos de agentes do Estado não causa uma crise ética global?” (SILVA, 2019). Por que o jornalismo não é capaz de evocar uma resposta da sociedade contra tanta violência? A questão, aqui, é pensar como o jornalismo participa do “processo de geração de indiferença para com aqueles considerados socialmente indesejáveis” (TAVARES, 2021, p.7).

Entendendo o jornalismo como uma forma de conhecimento (GENRO FILHO, 1987; MEDITSCH, 1992), nosso pressuposto é o de que há nele um racismo epistêmico, que está na base de um discurso que historicamente desumaniza o Outro e legitima a violência contra ele. Interessa-nos nessa pesquisa – ainda em fase inicial – analisar o quanto o jornalismo opera simbolicamente nas tramas da colonialidade do poder (QUIJANO, 2000) e em que medida ele pode ser compreendido como parte do dispositivo de racialidade (CARNEIRO, 2023), continuamente inscrevendo as populações racializadas no signo da morte, e assim contribuindo para o agravamento do genocídio negro (NASCIMENTO, 2016) e do apartaíde brasileiro (TAVARES, 2021). No presente artigo, nos propomos a apresentar as bases teóricas e históricas dessa investigação, a partir das quais apontamos possibilidades metodológicas.

2. Jornalismo, racismo epistêmico e a manutenção das hierarquias raciais – as bases teóricas da pesquisa

No âmbito dos estudos teóricos sobre jornalismo, esse trabalho espera contribuir para a sua compreensão como uma **forma de conhecimento**, formulação que começa com Robert E. Park (1940). No Brasil, Adelmo Genro Filho (1987) e Eduardo Meditsch (1992) também se dedicaram a essa teorização. Vale aqui recuperar as considerações de Marcia Veiga da Silva sobre o tema:

A função pedagógica do jornalismo pode ser percebida na reprodução e circulação do acervo dos conhecimentos socialmente construídos e culturalmente legitimados que ajudam a informar os sujeitos na contemporaneidade. Sua função “educativa” se traduz, sobretudo, pela necessidade de “explicar” o mundo sempre baseado na “verdade” e fazendo uso de recursos técnicos e humanos capazes de ilustrarem esses saberes gerando significados. O jornalismo é, na perspectiva aqui adotada, um conhecimento social e cultural que ensina. (...)

As discussões sobre o jornalismo como forma de conhecimento na sociedade trazem em seu cerne a relevância desse campo na produção simbólica, indicando que as notícias, além de não neutras, envolvem determinadas visões de mundo e, como tal, contribuem social e culturalmente como uma orientação acerca dos parâmetros e valores circulantes. O jornalismo é, nesse sentido, um dos modos de **constituir uma natureza consensual da sociedade e de contribuir naquilo que nos une como sociedade e cultura** através dos processos de significações rotineiramente produzidos em formas de notícias (SILVA, 2014, p.56-59. Grifo meu.).

Partilhamos da convicção de Eduardo Meditsch de que, ao se deixar de considerar o jornalismo apenas como um **meio de comunicação** para considerá-lo como um **meio de conhecimento**, damos um passo no sentido de aumentar a exigência sobre os seus conteúdos. Além disso, “Considerar o jornalismo como modo de conhecimento implica também em aumentar a exigência sobre a formação profissional dos jornalistas, que deixam de ser meros comunicadores para se transformarem em produtores e reprodutores de conhecimento” (MEDITSCH, 1997, p.11-12).

A compreensão do jornalismo como uma **forma de conhecimento** vem sendo adensada por novas questões, como, por exemplo, o aporte trazido pelo debate decolonial no campo da Comunicação. O pensamento teórico comunicacional é tributário da epistemologia moderna, que foi implantada ao lado dos processos de conquista e colonização, que colocaram a Europa

no “centro” do mundo desde o século XVI. A decolonialidade, uma perspectiva crítica latino-americana, propõe um novo ponto de vista para a compreensão do fato e da teoria comunicacionais a partir da visão situada dos subalternos e com uma projeção utopística (VILLANUEVA, 2018). Esse giro epistêmico refere-se às epistemologias do Sul, conceituadas por Boaventura de Souza Santos como “a busca de conhecimentos e critérios de validade do conhecimento que garantam visibilidade e credibilidade às práticas cognitivas das classes, dos povos e dos grupos sociais historicamente vitimizados, explorados e oprimidos pelo colonialismo e pelo capitalismo globais” (SANTOS, 2009).

Autores como Muniz Sodré, Rosane Borges, Cremilda Medina, Marcia Veiga da Silva e Fabiana Moraes, entre outros, vêm discutindo o estatuto da notícia, enquanto **narração do fato**, para usar a terminologia de Sodré (2009), abordando questões como “colonialidade, gênero, ciência e raça, entre outros temas importantes a um necessário reposicionamento” (MORAES, 2022, p.27). A própria ideia de objetividade jornalística é em posta em questão, por estar “assentada em uma racionalidade que se coloca como universalista, construída em ideais humanistas racializados, generificados, sobre uma racionalidade que construiu um “normal” e um “Outro”.” (MORAES, 2022, p.15).

A chave de uma leitura epistemológica do jornalismo permite pensar mais complexamente sobre como a sua produção está imbrincada nas relações de poder-saber dominantes na sociedade. As construções simbólicas operadas na racionalidade dominante dos modos de objetivação jornalística historicamente participam dos processos de transformação de diferenças em desigualdades, contribuindo para a manutenção e opacificação de ideologias como o machismo e o racismo (MORAES e SILVA, 2019, p.1-2).

Neste sentido, investigamos em que medida o jornalismo, enquanto uma forma de conhecimento, contribui para a manutenção das hierarquias raciais e da desumanização do Outro, que constituíram a modernidade, a partir do processo de exploração colonial. Usando os conceitos de Charles W. Mills e Sueli Carneiro, queremos analisar como o jornalismo atua como parte do **dispositivo de racialidade** (CARNEIRO, 2023) e dentro da lógica do **contrato racial** (MILLS, 2022). Esperamos, assim, propor a discussão sobre a participação do jornalismo na construção do **apartaidé brasileiro**, tal como teorizado por Júlio Tavares (2021), enquanto uma experiência de persistente segregação e o desdém aos subalternizados.

No livro *Dispositivo de racialidade – A construção do outro como não ser como fundamento do ser* (2023), Sueli Carneiro usa o conceito de dispositivo, elaborado por Michel Foucault,

para a compreensão da dinâmica das relações raciais no Brasil. Ela busca “mostrar a existência de um dispositivo de racialidade operando na sociedade brasileira de tal modo que, pela articulação de múltiplos elementos, configura a racialidade como um domínio que produz poderes, saberes e subjetividades pela negação e interdição de poderes, saberes e subjetividades” (p.13).

O dispositivo de racialidade ganha uma dimensão específica ao operar em conjunto com o biopoder e ser por ele instrumentalizado:

Combinado ao racismo, o biopoder promove a vida da raça considerada mais sadia e mais pura e promove a morte da raça considerada inferior, afinal, como diz Foucault, “a função assassina do Estado só pode ser assegurada desde que o Estado funcione, no modo do biopoder, pelo racismo”. Contudo, para aqueles que sobrevivem, o dispositivo de racialidade reserva outras estratégias de assujeitamento. Dentre os seus elementos constitutivos destaco o epistemicídio, conceito que empresto de Boaventura de Sousa Santos para evidenciar o papel da educação na reprodução e permanência de poderes, saberes e subjetividades que o próprio dispositivo produz. Através do epistemicídio — que é uma forma de sequestro, rebaixamento ou assassinato da razão — as pessoas negras são anuladas enquanto sujeitos do conhecimento e inferiorizadas intelectualmente. Destaco também, dentre os elementos do dispositivo de racialidade, as múltiplas interdições das pessoas negras que, além de serem assassinadas intelectualmente, são interditadas enquanto seres humanos e sujeitos morais, políticos e de direito. Com a função de produzir exclusão, as interdições — presentes tanto na produção discursiva quanto nas práticas sociais — promovem a inscrição de indivíduos e grupos no âmbito da anormalidade, na esfera do não ser, da natureza e da desrazão, contribuindo para a formação de um imaginário social que naturaliza a subalternização dos negros e a superioridade dos brancos (CARNEIRO, 2023, p.13-14).

O objetivo da noção de dispositivo é oferecer recursos teóricos capazes de apreender a heterogeneidade de práticas que o racismo e a discriminação racial engendram na sociedade brasileira, a natureza dessas práticas, a maneira como elas se articulam e se realimentam ou se realinham para cumprir um determinado objetivo estratégico, pois, em síntese, o dispositivo, para Foucault, consiste em “estratégias de relações de força, sustentando tipos de saberes e sendo por eles sustentadas”. Sueli Carneiro sublinha que, ao instituir um novo campo de racionalidade em que relações de poder, práticas e saberes se articulam, um dispositivo instaura uma divisão que tem efeitos ontológicos, constituindo sujeitos através da enunciação sobre o Outro (CARNEIRO, 2023, p.28).

O dispositivo de racialidade produz uma dualidade entre positivo e negativo, tendo na cor da pele o fator de identificação do normal, e a brancura será a sua representação. Constitui-se assim uma ontologia do ser e uma ontologia da diferença. Deriva desse processo o senso comum segundo o qual a vida dos brancos vale mais do que a de outros seres humanos, o que se pode constatar na diferença com que a sociedade reage a casos de violência contra brancos das classes hegemônicas, em que se mostra consternada, e quando assiste indiferente ao genocídio dos negros e dos outros não brancos (CARNEIRO, 2023, p.31-32).

Resumindo, o pressuposto de Sueli Carneiro é o de que, no contexto da modernidade ocidental, a racialidade vem se constituindo num dispositivo, tal como essa noção é concebida por Foucault. A racialidade é compreendida como noção produtora de um campo ontológico, um campo epistemológico e um campo de poder, conformando, portanto, saberes, poderes e modos de subjetivação cuja articulação institui um dispositivo de poder (CARNEIRO, 2023, p.44).

Segundo Sueli Carneiro, é a teoria do contrato racial, elaborada por Charles W. Mills, que oferece as condições para o estabelecimento de um diálogo entre a perspectiva genealógica de Foucault e a construção da racialidade como dispositivo de poder. Ao publicar *O contrato racial*, em 1997, Mills submeteu o pensamento contratualista, parte do cânone da filosofia política ocidental, a uma poderosa revisão crítica, colocando no centro a questão racial. Assim, sob a reformulação teórica de Mills, a velha metáfora do contrato social evolui para a ideia de “contrato racial”. Mills acusa a filosofia política de ser conceitualmente “branca” e evasiva em relação à subjugação racial. O contrato racial seria o subtexto não reconhecido, mas assumido, da tradição do contrato social (SHELBY, 2022, p.11-12).

O argumento central de Mills (2023) é que as relações raciais na modernidade capitalista são mais bem compreendidas quando as interpretamos como resultantes de um contrato racial, firmado por um grupo seletivo de indivíduos que definem a si mesmos como brancos e aos demais como não brancos, classificação essa que passará a orientar a distribuição de privilégios ao primeiro grupo e de injustiças sistemáticas ao segundo.

Mills sustenta que, ao contrário do contrato social ideal, que estabelece uma sociedade civil e um governo para proteger seus signatários, construído por meio de metáforas como o estado de natureza, o contrato racial é historicamente datável e localizável nos eventos históricos, tais como o colonialismo e as expedições de conquista do imperialismo europeu, resultando, segundo ele, num mundo “moldado fundamentalmente nos últimos quinhentos anos pelas realidades da dominação europeia e pela consolidação gradual da supremacia branca global”

(Mills, 2023, p. 54). Os desdobramentos desse sistema político não nomeado constituem-se na hegemonia branca em sociedades fundadas pelo colonialismo e pelo imperialismo branco ocidental (CARNEIRO, 2023, p.36-37).

Em Mills, além de uma dimensão política e outra moral, o contrato racial tem também uma dimensão epistemológica encarregada de prescrever normas de cognição, isto é, padrões segundo os quais os sujeitos apreendem a realidade ao seu redor. Essas normas epistêmicas são responsáveis por fazer com que as pessoas (especialmente pessoas brancas) desenvolvam um olhar distorcido sobre o mundo; um olhar propositalmente formatado para não enxergar a opressão racial ali onde ela se faz presente. É nesse sentido que Mills falará em uma “epistemologia invertida” e, posteriormente, em uma “ignorância branca”. Trata-se de “um acordo para interpretar erroneamente o mundo”, onde “esse conjunto de percepções equivocadas será validado pela autoridade epistêmica branca” (MILLS, 2023, p. 52):

(...) com efeito, em questões relacionadas a raça, o contrato racial prescreve para seus signatários uma epistemologia invertida, uma epistemologia da ignorância, um padrão particular de disfunções cognitivas localizadas e globais (que são psicológica e socialmente funcionais), produzindo o resultado irônico de que os brancos, em geral, não serem capazes de compreender o mundo que eles próprios criaram.

(...) Pode-se dizer, então, como regra geral, que o *mal-entendido, a deturpação, a evasão e o autoengano* brancos em questões relacionadas a raça estão entre os fenômenos mentais mais difundidos nas últimas centenas de anos, uma economia cognitiva e moral psiquicamente necessária para a conquista, colonização e escravização. E esses fenômenos não são de forma alguma *accidentais*, mas prescritos pelos termos do contrato racial, que exige um certo esquema de cegueiras e opacidades estruturadas para estabelecer o regime político branco (MILLS, 2023, p.52-53).

Diferentes autores vêm debatendo os temas do racismo epistêmico, da epistemologia da ignorância e da injustiça epistêmica, como é o caso de Linda Alcoff, Miranda Fricker e Joe R. Feagin. Em sua teorização sobre o racismo sistêmico, Feagin (2006) trabalha com o conceito de moldura racial branca (“white racial frame”), que dialoga com a discussão epistêmica de Mills. Feagin, ao tratar o racismo sistêmico enquanto uma realidade material, social e ideológica, que está enraizada nas principais instituições da sociedade, apresenta a ideia de moldura racial branca como um conjunto organizado de ideias, emoções e inclinações racializadas que está intimamente ligado a ações discriminatórias habituais, todas expressas na operação rotineira das instituições racistas da sociedade. Este esquema conceitual e

interpretativo racionalizou o genocídio dos povos originários, a escravização de africanos e de seus descendentes, e segue legitimando as encarnações contemporâneas da opressão racial. Indo além, Feagin discute como a moldura racial branca resulta em falta de empatia e de reconhecimento da humanidade plena dos afrodescendentes e o papel da mídia nesta construção.

Usando os termos colocados por Sueli Carneiro (2023, p.106), ao falar da educação, podemos dizer que também o jornalismo é um elemento estratégico e fundamental dentro da arquitetura do dispositivo de racialidade. Assim como a educação, o jornalismo participa da autoridade epistêmica branca, construindo e sancionando, histórica e diariamente, a moldura racial branca, ou seja, um olhar propositalmente formatado para não enxergar a opressão racial ali onde ela se faz presente.

Segundo Mills, o contrato racial é uma realidade histórica e em permanente atualização, o que também nos permite pensar a participação do jornalismo. Por ter natureza difusa e multifacetada, o contrato racial é dotado da versatilidade necessária para se adequar a mudanças nas condições sociais e políticas tanto a nível global quanto a nível regional. Foi isso que permitiu, segundo Mills, transitar de uma ordem racista legalmente chancelada, à época do colonialismo, para uma ordem menos escancarada, mas nem por isso menos injusta ou menos cruel, bem ilustrada pelas realidades dos países ex-colônias com histórico de escravização negra e indígena (MILLS, 2023).

Ao discutir os impactos profundos do racismo sistêmico na sociedade brasileira, Júlio Tavares constrói o conceito de **apartaide incorporado**, que dialoga com as formulações de Mills, Feagin e Carneiro, no sentido de uma experiência – histórica e permanentemente renovada – de costumes e práticas cotidianas consolidados como rotinas do ato excluente de caráter racista. A despeito de não haver uma legislação claramente racista (a Constituição brasileira nega e condena o racismo) nos moldes do que ocorreu na África do Sul, nos Estados Unidos, na Índia e em Israel, verifica-se o quanto existe de incorporação e submissão de nossas vidas a um modo sistêmico de racismo que se estabeleceu virtualmente, porém ancorado de maneira profunda em nossas experiências reais:

O que fizeram, tanto na África do Sul, com o regime do apartaide quanto nos Estados Unidos, com as leis Jim Crow, foi a **judicialização do racismo** que sempre esteve presente de forma um pouco mais encarnada no comportamento coletivo. Eles não conseguiram assegurar um tipo de inscrição corporal, que eu chamo de **encarnação** da ideologia supremacista conforme assistimos na América Latina, em geral e, em especial, no Brasil.

Qual é a base central dos regimes de apartaide? Quero pensar e trazer apartaide como regime político de **existência forte e política/explícita** em alguns países, e de **existência tirânica, mas não tão explícita**, em muitos outros países como no Brasil em relação à população que se autoclassifica como negra e indígena. **A chave do apartaide é o território; e esse território pode operar em vários níveis:** no campo do imaginário, no espaço físico propriamente dito, no campo midiático, e esse território pode ser também o território dos afetos, mas ele opera monopolizando territórios e estabelecendo sobre eles fronteiras para seu uso. Então o regime de apartaide, na verdade, é **um regime de exceção onde seu chão é a racialização**; ele pressupõe racializar os habitantes de um território, sob o ponto de vista das espacialidades, das visualizações, das corporeidades e dos afetos (TAVARES, 2024, p.19).

Ao propormos a discussão sobre o racismo epistêmico do jornalismo, esperamos refletir sobre como o jornalismo contribui – usando aqui os termos de Tavares – para o **apartaide incorporado**, que se materializa, no cotidiano, como uma persistente segregação e o desdém aos subalternizados. Neste sentido, nos propomos a analisar a cobertura jornalística da chamada “guerra às drogas”, desde a sua origem no Brasil, com a proibição da maconha em 1830, e investigar – através de uma genealogia narrativa e de uma cartografia epistêmica – como o jornalismo contribuiu, do século XIX até hoje, para uma valoração racial da discussão pública sobre drogas (ainda que nem sempre de forma evidente e consciente), contribuindo assim para o reforço do apartaide e da indiferença em relação à população negra, cujo genocídio segue sendo atualizado pela chamada “guerra às drogas” nos séculos XX e XXI.

Nosso pressuposto é o de que, na análise de como o jornalismo refere-se ao combate à maconha, desde o século XIX até hoje, é possível perceber como a cobertura da “guerra às drogas”, mesmo antes dela ter esse nome, operou – na longa duração – no sentido da naturalização do apartaide e da banalização do “lado de lá” da virtual fronteira como espaço de morte, o que sedimentou a indiferença do grupo branco hegemônico em relação ao genocídio contínuo do povo negro.

3. Criminalização da maconha e desumanização da população negra – as bases históricas da pesquisa

Diversos autores, como a já citada Michelle Alexander na introdução desse artigo, vêm afirmando o viés racista da chamada “guerra às drogas” e como os altos índices de encarceramento e letalidade da população negra são fenômenos conectados ao passado

escravocrata e a um modelo econômico excludente. A política criminal age como um filtro de segregação da população negra, relegando-a a um status permanente de segunda classe (ALEXANDER, 2017, p.21). Enquanto Alexander trata da realidade norte-americana, autores como Daniela Ferrugem (2019), Nathália Oliveira e Eduardo Ribeiro (2018) analisam, no contexto brasileiro, como a chamada “guerra às drogas” atua como mecanismo de manutenção da hierarquia racial:

Não é a guerra às drogas que inventa o racismo no Brasil, no entanto, sua ideologia organiza ações estatais de grande impacto com um amplo consentimento social que permite que as vidas negras sigam valendo tão pouco. (...) A sobrevida da escravidão realizada através dos mecanismos oriundos daquele modelo, mas atualizados constantemente desde a abolição, produz uma posicionalidade negra que é única e incomunicável dentro da sociedade contemporânea: uma posicionalidade cuja característica principal é a violência gratuita e estrutural (OLIVEIRA e RIBEIRO, 2018, p.36-39).

Como lembra Fabiana Moraes, “A naturalização das diferenças, transformadas em desigualdades, foi bem assimilada por instituições no pós-escravidão, e a imprensa surgiu ali não só como meio de vocalização de ideias, mas como endosso a uma nova ordem na qual era preciso superar o pensamento e o comportamento vistos como selvagens e brutos das populações não brancas” (MORAES, 2022, p.17). Assim, espera-se também, como resultado desta pesquisa, dialogar com os estudos que apontam a atuação histórica do jornalismo na construção do viés racista da criminalização da maconha no Brasil (SAAD, 2013; MAIA, 2022).

No pós-abolição, a maconha foi considerada pela medicina e pelo Estado como um vício de origem africana que devia ser proibido e reprimido. Esse discurso foi construído no momento que as elites políticas e econômicas se preocupavam com as classes subalternas, agora não mais sujeitas, como antes, aos controles da ordem escravocrata (CARNEIRO, 2019). A imprensa passaria, então, a reproduzir e legitimar o discurso institucional das forças de segurança e fiscalização, fundamentado nas teorias eugenistas e racistas dos médicos sanitaristas e acadêmicos dedicados ao tema no período, de que a maconha era um perigoso veneno e seu uso impulsor da prática de crimes (MAIA, 2022).

A rigor, a história do proibicionismo no Brasil começa antes da abolição da escravidão, sendo o Rio de Janeiro uma das cidades pioneiras no mundo em editar uma lei contra o uso da

maconha (MAIA, 2022, p.98-99). Uma postura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1830, passou a penalizar a venda e o uso do “pito do pango”, sendo “o vendedor [multado] em 20\$000, e os escravos, e mais pessoas que dele usarem, em 3 dias de cadeia” (SAAD, 2013, p.3). Saad lembra um ditado popular da época, segundo o qual “maconha em pito faz negro sem vergonha”. A referência explícita aos escravos na postura carioca sugere que era entre eles que estava mais divulgado o uso da maconha, e o documento então vincula a repressão de seu consumo ao controle da população negra. Uma legislação proibitiva mais abrangente – de caráter nacional – sobre a maconha só apareceria mais de cem anos depois, em 1932. Porém, mesmo antes de sua proibição, a maconha “era diretamente associada às classes baixas, aos negros e mulatos e à bandidagem” (SAAD, 2013, p.3-4):

A associação entre maconha e loucura esteve presente em todos os discursos que buscavam a criminalização e repressão do cultivo e uso da planta. Os estudos médico-legais já atestavam que os negros e seus descendentes seriam dotados de características transmitidas geneticamente responsáveis pela personalidade infantil, animalesca, agressiva e mesmo tresloucada. Associados a uma substância tida como altamente perigosa e capaz de levar a crimes, embora pouco se conhecesse dos aspectos químicos e farmacológicos da maconha, a imputação de tais características como intrínsecas à “raça negra” seria intensificada e o controle sobre essa população deveria ser ampliado (SAAD, 2013, p.7-8).

A repetição exaustiva da origem africana da maconha e seu consumo sempre associado aos negros e seus descendentes, representantes supostamente do atraso e da degeneração, apontam para um combate mais direcionado a práticas culturais e grupos raciais específicos do que à substância em si (SAAD, 2013, p. 9):

Os discursos conservadores e autoritários criavam uma atmosfera de pânico em torno de costumes vistos como atrasados, incivilizados. Neste cenário, o que representasse uma herança africana ou a resistência ao embranquecimento deveria ser extinto. O uso da maconha era associado à prática do candomblé e vice-versa. Ambos – práticas africanas – tinham o poder de levar o organismo negro – geneticamente já inferior – à loucura e à prática de crimes. Ambos iam na contramão do progresso tão sonhado pelas elites. Curandeiros, feiticeiros e macumbeiros ameaçavam o projeto de um futuro brilhante para o país (SAAD, 2013, p.127).

Um marco na história do proibicionismo no Brasil foi o estudo pioneiro de José Rodrigues da Costa Dória, *Os fumadores de maconha: efeitos e males do vício*, publicado em 1915. Entre

esse estudo desenvolvido por Dória e a proibição efetiva da planta, foi se construindo a produção de uma base teórica para a proibição e os discursos condenatórios foram se fortalecendo e circulando entre os profissionais da medicina, nos meios acadêmicos e na imprensa (SAAD, 2013, p.63-65). O artigo de Rodrigues Dória opera uma “valoração racial da maconha”, relacionando as características negativas atribuídas por ele à “raça negra” às da planta com o objetivo de naturalizar o “problema”. Sendo assim, do lado da “raça” ele elenca “ignorância”, “resistência”, “intemperança”, “fetichismo” e “agressividade”, enquanto que da maconha tem-se “degeneração”, “analgesia”, “vício”, “loucura” e “crime”. Para ele, indubitavelmente, era fruto de “importação africana”, era mesmo “vegetal largamente usado pelos pretos africanos” no seu continente de origem. Como uma forma de “vingança do vencido” por ter sido escravizado, o negro, que ele considerava “a raça inferior”, teria introduzido a maconha, “o mal”, na sociedade dos brancos, para ele, “mais adiantados em civilização” (SOUZA, 2015, p.40-1).

Os jornais diários começaram, sustentados no discurso médico científico desenvolvido por figuras como Rodrigues Dória, Achilles Lisboa, Francisco Iglésias, Adauto Botelho e Pedro Pernambuco Filho, a alertar a população dos terríveis males do novo narcótico tóxico que levava suas vítimas à loucura, assim como os já conhecidos e demonizados ópio, cocaína e morfina. As notícias vão se tornando mais frequentes, como se o terreno estivesse sendo preparado para a proibição que se aproximava. Em 11 de janeiro de 1932, através do Decreto 20.930, a maconha é proibida no Brasil (SAAD, 2013, p.90-91e122; MAIA, 2022, p.194-196). Saad cita o jornal *A Tarde*, de Salvador, que em 1935 reproduziu a notícia de um veículo carioca, anunciando a batalha contra “um entorpecente nacional”. Estava “iniciada a campanha contra o uso da “diamba, entorpecente extraído de uma planta africana cultivada no nordeste”. Seu uso era “muito vulgarizado nos meios cariocas ligados à feitiçaria” e “numerosos viciados” já haviam sido presos no “morro da Favela” (SAAD, 2013, p.123). A mentalidade racista, proibicionista e demonizadora da planta, consolidada no início do século XX, formaria o imaginário social sobre a maconha e seus usos de forma radical e permanente durante todo o século, perdurando até os dias atuais (MAIA, 2022, p.194-196).

4. A proposição de um caminho para a análise do racismo epistêmico do jornalismo

Com o intuito de investigar, na longa duração, como o racismo epistêmico do jornalismo participou da valoração racial da criminalização da maconha e da naturalização do encarceramento e genocídio da população negra, essa pesquisa vem levantando conteúdos relacionados ao tema em jornais e revistas cariocas dos séculos XIX e XX – cujas coleções estão acessíveis na Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional – e no telejornal RJTV, da TV Globo, no século XXI. O objetivo é construir uma **genealogia narrativa** e uma **cartografia epistemológica** e compreender, nelas, como a estereotipia e outros elementos discursivos funcionam como **blindagens cognitivas** (TAVARES, 2021, p.6). A abordagem da longa duração é a estratégia para analisar como, historicamente, a imprensa se constituiu como lugar de autoridade da **narração do fato** (SODRÉ, 2009), a partir de uma base epistêmica racista, que segue legitimando o genocídio negro (NASCIMENTO, 2016) e o apartaíde brasileiro (TAVARES, 2021), agravados e atualizados pela “guerra às drogas” nos séculos XX e XXI.

Como explica Júlio Tavares, as **blindagens cognitivas** “são efeitos de um processo secular de camuflagem e dissimulação dos conflitos e injustiças mediante uso de metáforas, metonímias e atos de fala” (TAVARES, 2021, p.8). Recuperando as formulações de Mills e Feagin, podemos dizer que as blindagens cognitivas são elementos da moldura racial branca (FEAGIN, 2006), entendida como um olhar propositalmente formatado para não enxergar a opressão racial ali onde ela se faz presente ou, conforme a concepção de Mills, uma “ignorância branca”, no sentido de “um acordo para interpretar erroneamente o mundo (Mills, 2023, p. 52). Aqui, podemos proceder a uma análise do **enquadramento (framing)** da notícia, como proposto por Goffman (1974) e Entman (1993): “enquadrar é selecionar alguns aspectos da realidade percebida e ressaltá-los em um texto comunicativo, promovendo uma definição particular de um problema, uma interpretação causal, uma avaliação moral e/ou um tratamento recomendado” (ENTMAN, 1993, p.52). A questão, a nosso ver, é que os enquadramentos revelam sua moldura racial branca. Assim, o objetivo dessa pesquisa é contribuir para a compreensão do racismo epistêmico do jornalismo, atentos ao alerta feito por Fabiana Moraes e Márcia Veiga da Silva:

Todos os dias são centenas de exemplos que demonstram o quanto o jornalismo não vem sendo capaz de complexificar fenômenos sociais inspirados pelo machismo e pelo racismo, bem como pelo heterossexismo e o classismo. No Brasil, as desigualdades sociais são marcadamente de raça, de gênero e de classe, colocando às margens

gigantescas parcelas da população a partir de sistemas de classificação e hierarquização de diferenças cujas desigualdades se forjam na cultura, nos sistemas simbólicos, em que a linguagem se constitui central. Nesse sentido, o jornalismo vem operando enredado às tramas de poder-saber, reproduzindo valores dominantes a partir das lentes de uma racionalidade excludente. O poder simbólico (BOURDIEU, 2010) do jornalismo é uma das redes por onde se tecem os fios de sentidos que em última instância alimentam os altos índices de feminicídio e o genocídio das populações negras e indígenas no país. (...) Como uma prática social, o jornalismo precisa ser pensado nas diferentes formas pelas quais se integra e se manifesta na realidade social. Não pode ser descontextualizado dos sistemas de poder e de saber que regem as políticas (econômicas, culturais) da sociedade, nem das rationalidades e condições epistêmicas mais amplas nas quais está interseccionado em suas formas prevalentes de conhecer e de produzir conhecimentos (MORAES e SILVA, 2019, p.12.).

Um exemplo de como o jornalismo tem falhado em complexificar o entendimento acerca dos fenômenos sociais é a ausência da discussão sobre descriminalização ou legalização das drogas no noticiário atual. Ao tomarmos o RJTV como objeto de estudo, isso se faz em função da relevância de sua audiência na TV aberta e da presença diária da “guerra às drogas” em sua pauta. Como telejornal local, o RJTV costuma tratar da política de segurança no Rio de Janeiro, aí incluídas as ações policiais de combate ao tráfico de drogas e suas consequências, como o assassinato de moradores de favelas e de pessoas envolvidas com o comércio de drogas ilícitas. No entanto, os relatos cotidianos sobre as operações policiais e sua consequente letalidade nunca levam ao questionamento sobre a proibição das drogas e sobre a “guerra” a ela associada. No máximo, o jornalismo acusa as autoridades policiais de estarem “enxugando gelo”, mas sem refletir sobre sua própria participação nisso. O jornalismo lamenta as mortes, porém raramente puxa o fio dessa história, o que poderia levar ao questionamento do proibicionismo. Esse jornalismo “amolador de facas”, para usar o termo de Fabiana Moraes (MORAES, 2022, p.22), não costuma questionar a chamada “guerra às drogas” e seus efeitos. Cobre-se os “fatos”, conta-se as vítimas, numa infundável naturalização de um genocídio, que tem cor.

Através da indexação dos elementos narrativos e dos usos de linguagem, o aprofundamento da pesquisa espera demonstrar como o racismo epistêmico e suas blindagens cognitivas operam. Desejamos, assim, refletir sobre como o jornalismo hegemônico participa do dispositivo de racialidade, tal como conceituado por Sueli Carneiro, inscrevendo a população negra continuamente na esfera do não-ser. Persistindo até hoje, a chamada “guerra às drogas” revela,

tomando aqui emprestadas as palavras de Berenice Bento, “a existência de uma guerra racial continuada durante todo o período escravocrata e que não foi interrompida no pós-abolição” (BENTO, 2024, p.268).

Referências

- ALEXANDER, Michelle. A nova segregação: racismo e encarceramento em massa. SP: Boitempo, 2017.
- BENTO, Berenice. Abjeção – A construção histórica do racismo. SP: Editora Bregantini, 2024.
- CARNEIRO, Henrique. Proibição da Maconha: racismo e violência no Brasil. Cahiers des Amériques latines [Online], 92 | 2019.
- CARNEIRO, Sueli. Dispositivo de racialidade – A construção do outro como não ser como fundamento do ser. RJ: Zahar, 2023.
- D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. Acionistas do nada: quem são os traficantes de droga. RJ: Revan, 2007.
- ENTMAN, Robert. Framing: toward a clarification of a fractured paradigm”. Journal of Communication, 1993, 43 (4): 51-58.
- FEAGIN, Joe R.. Systemic racism: a theory of oppression. NY: Taylor & Francis Group, 2006.
- FERRUGEM, Daniela. Guerra às drogas e a manutenção das hierarquias raciais. BH: Letramento, 2019.
- GENRO FILHO, Adelmo. O segredo da pirâmide. Florianópolis: UFSC, 1987.
- GOFFMAN, Erwing. Frame analysis: an essay on the organization of experience. NY: Harper & Row, 1974.
- MAIA, Gustavo. A maconha no Brasil através da imprensa (1808-1932). RJ: UFRJ, 2022.
- MARQUES, Marília. A cada 23 minutos, um jovem negro morre no Brasil', diz ONU ao lançar campanha contra violência. G1 DF, 07/11/2017. Link: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/a-cada-23-minutos-um-jovem-negro-morre-no-brasil-diz-onu-ao-lancar-campanha-contra-violencia.ghtml>
- MEDITSCH, E. O jornalismo é uma forma de conhecimento? IN: Conferência feita nos Cursos da Arrábida, Universidade de Verão, set. 1997. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/pag/meditsch-eduardo-jornalismo-conhecimento.pdf>.
- MILLS, Charles W.. O contrato racial. RJ: Zahar, 2023.
- MORAES, Fabiana. A pauta é uma arma de combate: subjetividade, prática reflexiva e posicionamento para superar um jornalismo que desumaniza. POA: Arquipélago, 2022.
- MORAES, Fabiana; SILVA, Marcia Veiga da. A objetividade jornalística tem raça e tem gênero: a subjetividade como estratégia descolonizadora. IN: Encontro Anual da Compós, 28., 2019, Porto Alegre. Anais [...] Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação: POA, 2019.
- NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro – processo de um racismo mascarado. SP: Perspectiva, 2016.

OLIVEIRA, Nathália; RIBEIRO, Eduardo. O massacre negro brasileiro na guerra às drogas. *Sur - Revista Internacional de Direitos Humanos* - v.15 n.28 • 35 - 43 | 2018.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SAAD, Luísa. “Fumo de negro”: a criminalização da maconha no Brasil (c. 1890-1932). Salvador: UFBA, 2013.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs.). Epistemologias do Sul. Coimbra: Ed. Almedina, 2009.

SHELBY, Tommie. Prólogo. IN: MILLS, Charles W.. *O contrato racial*. RJ: Zahar, 2023.

SILVA, Denise Ferreira da. A dívida impagável. SP: Oficina de Imaginação Política e Living Commons, 2019.

SILVA, Marcia Veiga da. Masculino, o gênero do jornalismo: modos de produção das notícias. Florianópolis, Insular, 2014.

SODRÉ, Muniz. A narração do fato: notas para uma teoria do acontecimento. Petrópolis: Vozes, 2009.

SOUZA, Jorge Emanuel Luz de. Sonhos da diamba, controles do cotidiano: uma história da criminalização da maconha no Brasil republicano. Salvador: EDUFBA: CETAD/UFBA, 2015.

TAVARES, Júlio Cesar de Souza. A experiência negra transnacional e a descoberta do apartaíde brasileiro, Z Cultural – Revista do Programa Avançado de Cultura Contemporânea. UFRJ, 2021.

TAVARES, Júlio Cesar de Souza. A construção do apartheid brasileiro - A persistente segregação e desdém aos subalternizados. Revista Nossa Voz, SP: Casa do Povo, Ano LXXVI 2024 N.1024.

VILLANUEVA, Erick Torrico. La comunicación decolonial, perspectiva in/surgente. Revista Latinoamericana de Ciencias de la Comunicación, 2018.